



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.**

**CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME**



CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS  
CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000  
32894321000173

Página 1 de 1

Nº PÁGINA: 01  
RUBRICA:

### Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS					SD Nº: 5/2023	
RESPONSÁVEL: HELMA BARRETO SILVA					DATA: 19/12/2022	
CADASTRADO POR: HUGO PRADO SILVA					TOTAL: 16.800,00	

DOTAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8	ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 15	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**OBJETO**  
contratação de empresa para a Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Laranjeiras, no exercício de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

**FORNECEDOR**

Nome: CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR  
CNPJ/CPF: 32711232000144      Insc. Estadual: 32.711.232/0001-44      Insc. Municipal:  
Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS      Número: 13      Bairro: CENTRO  
Compl.: SALA A      Cidade: LARANJEIRAS      Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	serv. de manutenção preventiva e corretiva dos computadores - serv. de manutenção preventiva e corretiva dos computadores	ME	12,00	1.400,00	16.800,00

VALOR TOTAL: 16.800,00

Responsável:

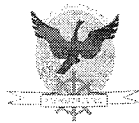
HELMA BARRETO SILVA  
DIRETORA GERAL

LUCIANO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Obs.: APROVADO COM AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PÁGINA: 02  
RUBRICA: [assinatura]

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Laranjeiras no exercício de 2023.

**2. JUSTIFICATIVA**

A prestação dos serviços a ser contratado, visa manter em perfeitas condições de uso os computadores pertencentes à Câmara Municipal, preservando os equipamentos, maximizando-lhe a vida útil, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas, visando a fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.

**3. RESULTADOS ESPERADOS**

Racionalização e otimização do uso dos equipamentos e maior agilidade nos processos de trabalho interno e administrativo do Poder Legislativo Municipal, garantindo a qualidade e conservação dos equipamentos constantes nesta casa.

**4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão prestados na sede da Câmara Municipal Laranjeiras/SE no horário de 08h00min às 12h00min horas de segunda a sexta-feira.

**5. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

- a) Execução continuada de atividades do processo de tratamento de incidentes e solicitação de serviços com suporte técnico remoto e presencial a usuários, nos moldes das boas práticas, abrangendo o esclarecimento de dúvidas dos usuários que utilizam os computadores do contratante, o gerenciamento de incidentes, atividade que inclui: detecção e registro dos incidentes, classificação e suporte inicial, investigação e diagnóstico, resolução e recuperação, acompanhamento e monitoramento do atendimento de incidente até seu fechamento.
- b) Prestação de serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva, aos equipamentos atualmente instalados ou que venha a ser instalado, compreendo a manutenção corretiva dos computadores.
- c) Manutenção preventiva, em todos os equipamentos que fazem parte da Câmara Municipal de Laranjeiras realizando a limpeza e substituição de peças que porventura apresentarem defeitos ou falhas técnicas.
- d) Manutenção corretiva unicamente por chamado, que serão emitidos exclusivamente pela Câmara Municipal, o qual definirá os equipamentos e os serviços a serem realizados por meio de ordem de serviço, não sendo admitida a execução de qualquer serviço sem a prévia autorização.



## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos:15000 Próprios.

## 7. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

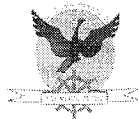
São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;
- b) O serviço deverá ser realizado por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa;
- c) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução do serviço;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;
- e) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- f) Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais da execução do serviço;
- b) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas necessárias;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**10. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras, nomeado através de portaria de Fiscal de contrato.

Laranjeiras/SE, 01 de dezembro de 2022.

  
Helma Barreto Silva  
Diretora Geral

# JUNIOR SERVIÇOS DE INFORMATICA E REDES

## ORÇAMENTO

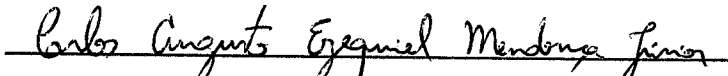
Laranjeiras-SE, 12 de dezembro de 2022

Proposta para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

Item	Descrição do serviço	Qtd.	Valor mensal	Valor Total
1	Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de computadores	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Atenciosamente,

  
Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior  
Administrador



## OSMÁRIO FEITOSA CAJÉ – ME


JAPOATÁ-SE, 28 de DEZEMBRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

A empresa Osmário Feitosa Cajé, inscrita no CNPJ 37.932.628/0001-35, estabelecida no Conj Jose Bezerra Caldas, nº 45, bairro centro, Japoatã – Sergipe. Apresenta a seguinte proposta dos objetos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quant.	Preço em R\$					
			Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total	Valor Total Extenso	Valor Anual	Valor Anual Por Extenso
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de computadores.	1	R\$ 1.450,00	Um Mil Quatrocentos Cinquenta Reais	R\$ 1.450,00	Um Mil Quatrocentos Cinquenta Reais	R\$ 17.400,00	Dezesete Mil Quatrocentos Reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 17.400,00	Dezesete Mil Quatrocentos Reais

Validade da proposta 60 (Sessenta) Dias


  
OSMÁRIO FEITOSA CAJÉ – ME  
CNPJ: 37.932.628/0001-35





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Nº PÁGINA: 08

RUBRICA: 



## Empresário(a)

### Nome Civil

CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA  
JUNIOR

### CPF

048.887.975-28

### CNPJ

32.711.232/0001-44

### Data de Abertura

08/02/2019

### Nome Empresarial

CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR 04888797528

### Nome Fantasia

JUNIOR SERVICOS DE INFORMATICA E REDES

### Capital Social

10.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

08/02/2019

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
49170-000	RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS	13	SALA A
Bairro	Município	UF	
CENTRO	LARANJEIRAS	SE	

### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	08/02/2019	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

### Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de computadores,  
independente

### Atividades Secundárias (CNAE)




6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas  
anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE VISTOS

**BR**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2º NOME E SOBRENOME: **CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR** 1ª HABILITAÇÃO: **15/02/2017**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **29/09/1992 - ARACAJU/SE**

41 DATA EMISSÃO: **09/03/2022** 42 VALIDADE: **09/09/2032** ACC: **D**

44 DADOS IDENTIFICADORES / DATA EMISSÃO / UF: **34127364 SSP SE**

44 CPF: **048.887.975-28** 45 Nº REGISTRO: **06795454177** 46 CAT. HAB: **B**

47 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

48 FILIAÇÃO: **CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA**  
**RUTE RIBEIRO DE MENDONÇA**

*Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Junior*  
 7 ASSINATURA DO PORTADOR

2405250156

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
AT				DE			
B			05/06/2032	CE			
B1				CTE			
C				DE			
CI				DUE			

13 OBSERVAÇÕES

*[Assinatura]*  
 Assessor de Aracaju Santos  
 DIRETORA PRESIDENTE  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
 04724148716  
 SE028538415

LOCAL: **ARACAJU, SE**

**SERGIPE**

SECRETARIA NACIONAL DE VISTOS

2405250156

*ad*  
CONFERE COM O ORIGINAL

*up*

*sh*

*[Handwritten mark]*



Telefonica Brasil S.A.  
Avenida Barão de Mauim, 304 - CEP: 49010-340 - Aracaju - SE  
I.E.: 271068140 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº PÁGINA: 11  
RUBRICA: [assinatura]

Nº da Conta: 0000116813175  
Código Cliente: 00000113418171

MÊS REFERÊNCIA: 11/2022  
DATA DE EMISSÃO: 03/12/2022

CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR  
RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 13  
CENTRO  
49170-000 LARANJEIRAS - SE

VENCIMENTO 14/12/2022 VALOR A PAGAR (R\$) 44,51

MEIO DE PAGAMENTO: DÉBITO AUTOMÁTICO  
ENVIO DA FATURA: E-MAIL  
(juniorcaemj@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/10/22 A 24/11/22)

<b>VIVO CELULAR</b>	50,75
Outros lançamentos	-6,24
<b>Total a pagar</b>	<b>44,51</b>

Plano contratado   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
<b>VIVO CELULAR - Controle</b>		
Vivo Controle 7GB_Anuar_	1	50,75
(+) Serviços Digitais	-	-
<b>Subtotal Vivo Controle</b>		<b>50,75</b>
<b>Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados</b>		<b>50,75</b>
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
<b>Diversos</b>		
Créditos Diversos	1	-6,24
<b>Subtotal</b>		<b>-6,24</b>
<b>Subtotal Outros Lançamentos</b>		<b>-6,24</b>
<b>Total a pagar</b>		<b>44,51</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 79-99929-6359 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Bônus Pagamento Digital

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no Multivivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 7GB\_Anuar\_: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: SE - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO  
Banco Do Brasil, Agência 5657

Destaque aqui

CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR

Vencimento

Total a Pagar - R\$

14/12/2022

44,51

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1116813175-2	0000116813175	00000274857953	11/2022

846000000006 445100421004 011168131750 922118579536



Pagar via Pix





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº PÁGINA: 12

RUBRICA: *[assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.711.232/0001-44</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>08/02/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR 04888797528</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JUNIOR SERVICOS DE INFORMATICA E REDES</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R SAGRADO CORACAO DE JESUS</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>
---	---------------------	------------------------------

CEP <b>49.170-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>juniorcaemj@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(79) 9929-6359</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/02/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **20:16:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[assinatura]*

*[assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR 04888797528**  
**CNPJ: 32.711.232/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

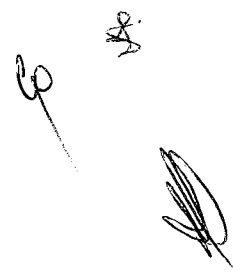
Emitida às 16:01:20 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023. ✓

Código de controle da certidão: **09C1.E7D9.6F3B.CB47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<sup>nd</sup>  
CONFERE COM A INTERNET





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 466322 / 2022**

**Inscrição Estadual:** 271636947

**Razão Social:** CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR-04888797528

**CNPJ:** 32711232000144

**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

**Atividade Econômica:** REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

**Endereço:** RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS SALA A 13 , CENTRO - LARANJEIRAS CEP: 49170000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/12/2022**, válida até **01/01/2023** é deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202212020QRYNX**

*lp*  
CONFERE COM A INTERNET

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras

Certidão Nº  
**1232022**

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C  
**60746948130001**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
25173	CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR - MEI	32.711.232/0001-44
Endereço	Complemento	
SAGRADO CORACAO DE JESUS Nº 13	SALA A	
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Laranjeiras	SE

Data Emissão  
**05/12/2022**

Data Validade  
**03/02/2023**

*[assinatura]*



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 32.711.232/0001-44  
**Razão Social:** CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR 04888797528  
**Endereço:** R SAGRADO CORACAO DE JESUS 13 SALA A / CENTRO / LARANJEIRAS / SE / 49170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.



**Validade:** 08/12/2022 a 06/01/2023 ✓

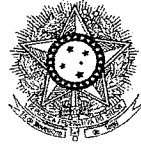
**Certificação Número:** 2022120804005943910501

Informação obtida em 19/12/2022 08:58:37 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

  
CONFERE COM A INTERNET



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PÁGINA: 17

RUBRICA: DM

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR 04888797528 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.711.232/0001-44

Certidão nº: 42875132/2022

Expedição: 02/12/2022, às 10:00:21

Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR 04888797528 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.711.232/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM A INTERNET

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro</b> <b>ESTADO DE SERGIPE</b>	
--	---	--

Cadastro atualizado até: 07/12/2022

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>CGC:</b>	32.711.232/0001-44	<b>Inscrição Estadual:</b>	27.163.694-7
<b>Razão Social:</b>	CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR-04888797528		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS		
<b>Número:</b>	13	<b>Complemento:</b>	SALAA
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	LARANJEIRAS	<b>UF:</b>	SE
<b>CEP:</b>	49170-000	<b>Telefone:</b>	




**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
<b>Atividade Econômica Secundária:</b>	<input type="button" value="Consultar"/>	<b>Deposito Fechado:</b>	<input type="button" value="Não"/>
<b>Situação Cadastral Vigente:</b>	HABILITADO		
<b>Data desta Situação Cadastral:</b>	14/02/2019		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 07/12/2022

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\).](#)



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR 04888797528		
<b>Nome Fantasia:</b>	(não informado)	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Laranjeiras	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 32.711.232/0001-44
<b>Data da Emissão:</b>	07/12/2022 08:52	<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003316685 *	<b>Data de Validade:</b>	* 06/01/2023 * ✓
		<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 2860080661 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFERE COM A INTERNET

# Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior

Rua Sagrado Coração de Jesus, 13, Centro, Laranjeiras, Sergipe, 49170-000  
☎ +55 (79) 99929-6359 • ✉ juniorcaemj@gmail.com

Graduado em Ciência da Computação atuando como profissional liberal na área de Tecnologia da Informação/Informática. Apaixonado por Computação, com fortes habilidades técnicas, comerciais e interpessoais para trabalhar em equipe e concluir um projeto com sucesso

## Experiência Profissional

- **Junior Serviços de Informática e Redes** **Laranjeiras/SE**  
2019–Atualmente  
*Profissional Liberal de Informática/Tecnologia da Informação*
- **Profissional Liberal de Tecnologia da Informação** **Laranjeiras/SE**  
2016-2018  
*Desenvolvedor de Aplicativos Android*
- **Universidade Federal de Sergipe** **São Cristóvão/SE**  
2013–2016  
*Bolsista de Iniciação Tecnológica PIBITI*
- **Profissional Autônomo** **Laranjeiras/SE**  
2006-2018  
*Técnico de Informática*



## Educação

### Formação Acadêmica.....

- **Universidade Federal de Sergipe** **São Cristóvão/SE**  
2012–2016  
*Bacharelado em Ciência da Computação*
- **Colégio Método** **Aracaju/SE**  
2007–2009  
*Ensino Médio Completo*

### Projetos Notáveis.....

- **Projeto de Iniciação Tecnológica Interface Inteligente para Comunicação Alternativa e Ampliada de Crianças com Paralisia Cerebral — Suíte de Aplicativo CA<sup>2</sup>JU — Aplicativo CA<sup>2</sup>JU Ilustrado**  
Implementação de aplicações utilitárias para estimular e facilitar o manuseio do computador pela criança ou adolescente com paralisia cerebral.
- **Publicação de Artigo Científico no MEDINFO 2014: 'CA<sup>2</sup>JU: an Assistive Tool for Children with Cerebral Palsy. Studies in Health Technology and Informatics, v. 216, p. 589-593, 2015'**
- **Patente: Programa de Computador CA<sup>2</sup>JU— Número do registro: BR512015001055-7, Data de registro: 22/09/2015, título: "CA2JU" , Instituição de registro: INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**
- **2º Lugar na I Olimpíada de Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe— CINTTEC - Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe**
- **Publicação de Artigo Científico no XIII Encontro Nacional de Inteligência Artificial e Computacional, 2016— Uma arquitetura híbrida LSTM-CNN para reconhecimento de entidades nomeadas em textos naturais em língua portuguesa**



- **Publicação de Artigo Científico no XII Encontro Nacional de Inteligência Artificial e Computacional, 2016**— *Paramopama: a Brazilian-Portuguese Corpus for Named Entity Recognition*
- **Publicação de Artigo Científico no XII Encontro Nacional de Inteligência Artificial e Computacional, 2016**— *VazaBarris and Poxim Corpora: Augmenting NLP Software Ability to Deal with Informal Brazilian Portuguese*
- **Publicação de Artigo Científico na XV ESCOLA REGIONAL DE COMPUTAÇÃO BAHIA ALAGOAS SERGIPE, 2015, 2016**— *CA2JU Ilustrado: uma ferramenta assistiva para conversão de pictogramas em texto natural*
- **Publicação de Artigo Científico na XV ESCOLA REGIONAL DE COMPUTAÇÃO BAHIA ALAGOAS SERGIPE, 2015, 2016**— *CA2JU Acelerado: uma ferramenta assistiva para previsão e correção automáticas de textos naturais*
- **Publicação de Artigo Científico no XV Simpósio em Sistemas Computacionais de Alto Desempenho, 2015, 2014**— *Projeto de Operações Aritméticas de Ponto Flutuante no padrão IEEE 754 em VHDL e FPGAs*

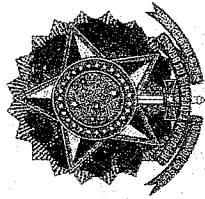
## Habilidades Técnicas e Pessoais

- **Desenvolvimento de Aplicativos Desktop, Mobile, Web:** Java, Mobile(Android nativo), Python, HTML5, CSS3 e JavaScript
- **Técnico de informática:** Manutenção preventiva e corretiva de computadores, Montagem de computadores, Instalação e configuração de Sistema Operacional Windows, Linux e MacOS, Instalação de Suíte de Aplicativos Office como MS Office, LibreOffice, BOffice, Instalação e manutenção de cabeamento estruturado de Redes de Computadores, Instalação e Configuração de roteadores, switches e outros equipamentos de rede, Instalação e Configuração de Impressoras Jato de tinta, Multifuncional e Laser, incluindo configuração de impressoras em rede cabeada ou wireless, Instalação de Sistema Operacional para Servidores incluindo Sistemas de banco de dados, Instalação e configuração de Softwares Educacionais, Sistema de prontuário eletrônico (PEC).
- **Habilidades Interpessoais:** Habilidade em apresentação de projetos, Objetividade, Trabalho em equipe.
- **Outros:** Inglês (Compreende bem, Lê bem, Escreve Bem, Fala Razoavelmente), Suíte Office (Word, Excel, PowerPoint).

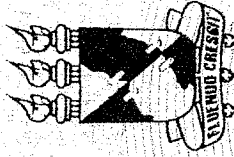
## Refências

- Currículo Lattes/CNPq: <http://lattes.cnpq.br/5063904286795459>
- MENDONÇA JÚNIOR, C. A. E.; BARBOSA, L. A. ; MACEDO, H. T. . Uma arquitetura híbrida LSTM-CNN para reconhecimento de entidades nomeadas em textos naturais em língua portuguesa. In: XIII Encontro Nacional de Inteligência Artificial e Computacional, 2016, Natal. Anais do XIII Encontro Nacional de Inteligencia Artificial e Computacional, 2016.
- MENDONÇA JÚNIOR, C. A. E.; SANTOS, F. A. O. ; MACEDO, H. T. ; CHELLA, M. T. ; GIVIGI, R. C. N. . CA2JU Ilustrado: uma ferramenta assistiva para conversão de pictogramas em texto natural. In: WTICG ERBASE, 2015, Salvador/BA. Anais da XV ESCOLA REGIONAL DE COMPUTAÇÃO BAHIA ALAGOAS SERGIPE, 2015, 2015.
- SANTOS, F. A. O. ; MENDONÇA JÚNIOR, C. A. E. ; MACEDO, H. T. ; CHELLA, M. T. ; GIVIGI, R. C. N. . CA2JU Acelerado: uma ferramenta assistiva para previsão e correção automáticas de textos naturais. In: WTICG ERBASE, 2015, Salvador/BA. Anais da XV ESCOLA REGIONAL DE COMPUTAÇÃO BAHIA ALAGOAS SERGIPE, 2015, 2015.
- SANTOS, F. A. O. ; MENDONÇA JÚNIOR, C. A. E. ; MACEDO, H. T. ; CHELLA, M. T. ; GIVIGI, R. C. N. ; BARBOSA, L. A. . CA2JU: an Assistive Tool for Children with Cerebral Palsy. In: World Congress on Health and Biomedical Informatics (MEDINFO), 2015, São Paulo/SP. 15th World Congress on Health and

- Biomedical Informatics, 2015, 2015.
- MENDONÇA JÚNIOR, C. A. E.; MACEDO, H. T. ; BISPO, T. D. ; SANTOS, F. A. O. ; SILVA, N. R. F. ; BARBOSA, L. A. . Paramopama: a Brazilian-Portuguese Corpus for Named Entity Recognition. In: XII Encontro Nacional de Inteligência Artificial e Computacional, 2015, Natal. Paramopama: a Brazilian-Portuguese Corpus for Named Entity Recognition, 2015.
  - SANTOS, F. A. O. ; SILVA, N. R. F. ; BARBOSA, L. A. ; BISPO, T. D. ; MENDONÇA JÚNIOR, C. A. E. ; MACEDO, H. T. . VazaBarris and Poxim Corpora: Augmenting NLP Software Ability to Deal with Informal Brazilian Portuguese (to appear). In: XII Encontro Nacional de Inteligência Artificial e Computacional, 2015, Natal. VazaBarris and Poxim Corpora: Augmenting NLP Software Ability to Deal with Informal Brazilian Portuguese, 2015.
  - JESUS, G. S. ; MENDONÇA JÚNIOR, C. A. E. ; MENEZES, D. C. ; ORDONEZ, E. D. M. ; LIMA, F. A. . Projeto de Operações Aritméticas de Ponto Flutuante no padrão IEEE 754 em VHDL e FPGAs. In: Workshop de Iniciação Científica em Arquitetura de Computadores e Computação de Alto Desempenho, 2014, São Paulo/SP. XV Simpósio em Sistemas Computacionais de Alto Desempenho, 2015, 2014.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE


O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Ciência da Computação** em 30 de junho de 2016, confere o grau de Bacharel a

*Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior*

natural do Estado de Sergipe, nascido em 29 de agosto de 1992, filho de Carlos Augusto Ezequiel Mendonça e de Rute Ribeiro de Mendonça, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 22 de junho de 2018.

  
Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação

  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
Reitor

*Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior*  
DIPLOMADO  
CPF: 048.887.975-28

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 23  
RUBRICA: AM





# Certificado

Certificamos que

**Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior**

Assistiu vídeo-aulas do curso

**HARDWARE [20 HORAS]**


Com duração de 20 horas

Com aproveitamento superior a 70%

26 de dezembro de 2022

**Código do Certificado: 9A15E-6616-2**

\*Certificado válido, amparado pela Lei nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional  
Digirati Informática, Serviços E Telecomunicações LTDA – CNPJ: 04.371.843/0001-55

Nº PÁGINA: 24  
RUBRICA: 





# Certificado

1ª Olimpíada de

# INOVAÇÃO



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE  
SERGIPE

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe, por meio da Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia (CINTEC), no uso de suas atribuições legais, confere a

**CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JÚNIOR**

o certificado pela aprovação da proposta CA<sup>2</sup>JU: Uma ferramenta assistiva para crianças com paralisia cerebral, em 2º lugar na categoria Comunidade Acadêmica UFS, da I Olimpíada de Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe.

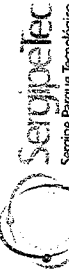
Campus São Cristóvão, 15 de maio de 2015

Prof.ª Dr.ª Simone de Cássia Silva  
Coordenadora da CINTEC

Prof. Dr. Marcus Eugênio Oliveira Lima  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Nº PÁGINA: 25  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

REALIZAÇÃO E APOIO:





# Certificate of Achievement



awarded to

**Universidade Federal de Sergipe**

**Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior**

**Claudio Mota Oliveira**

**Galileu Santos**

**Beatriz Trinchão Andrade, Coach**

**Honorable Mention**

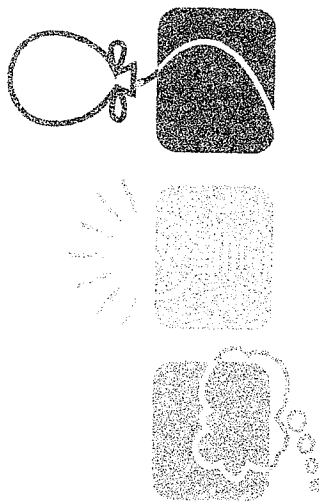
**South America Brazil**

**First Phase**

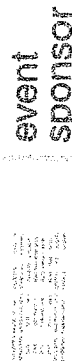
**UFS September 13, 2014**

*William B. Poucher*

William B. Poucher, Ph. D.  
ICPC Executive Director



**acm** International Collegiate  
Programming Contest



*[Signature]*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

# Certificado

Certificamos que CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JÚNIOR, CPF 048.887.975-28, participou da Atividade de Extensão TERCEIRA SEMANA DE COMPUTAÇÃO - SECOMP, com carga horária de 27 hora(s), coordenada pelo(a) Professor(a) DANIEL OLIVEIRA DANTAS, promovida pelo(a) DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO, na função de OUVINTE, com frequência 100%. A atividade foi realizada no período de 11 de Dezembro de 2013 a 13 de Dezembro de 2013.



São Cristóvão, 26 de Dezembro de 2022

DANIEL OLIVEIRA DANTAS  
Coordenador(a)

SUELI MARIA DA SILVA PEREIRA  
Pró-Reitor(a) de Extensão

Código de verificação: **f690710e1f**  
Número do Documento: **1045296**  
Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://www.sigaa.ufs.br/documentos/> >> **Extensão** >>  
**Certificado de Participante de Ação de Extensão**, informando o número e data de emissão do documento e o código de verificação.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **JUNIOR SERVIÇOS DE INFORMATICA E REDES**, inscrita sob o CNPJ 32.711.232/0001-44, tendo como representante legal o Sr. Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior, inscrito sob o CPF 048.887.975-28 e RG 3.412.736-4, sediada na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 13, Sala A, Centro, Laranjeiras/SE, CEP 49170-000, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores para a empresa **RKR TELECOM PROVEDOR BANDA LARGA LTDA**, sediada na **Rua Horácio Hora, 73 – CEP 49170-000, Laranjeiras - SE.**

Declaramos ainda que os serviços prestados pela referida empresa apresentaram desempenho excelente, tendo resolvido todos os problemas técnicos apresentados, nada constando que a desabone tecnicamente.

Laranjeiras SE, 12 de dezembro de 2022

RKR TELECOM PROVEDOR Assinado de forma digital por RKR  
BANDA LARGA TELECOM PROVEDOR BANDA  
LTDA:24350276000168 LARGA LTDA:24350276000168  
Dados: 2022.12.12 11:21:11 -03'00'

**RKR TELECOM PROVEDOR BANDA LARGA**

Administrador







# JUNIOR SERVIÇOS DE INFORMATICA E REDES

## DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

Laranjeiras-SE, 12 de dezembro de 2022

A empresa JUNIOR SERVIÇOS DE INFORMATICA E REDES, inscrita sob o CNPJ 32.711.232/0001-44, por meio do seu representante legal Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior, inscrito sob o CPF 048.887.975-28 e RG 3.412.736-4, declara, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/1993 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

*Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior*

Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior

Administrador

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag.: 1

Quinta-feira • 01 de Dezembro de 2022 • Nº 118

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

⋮

- PORTARIA Nº036/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
- PORTARIA Nº035/2022 - DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.

## IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CAC843C467923B60C7CA64

**PORTARIA**

Nº PÁGINA: 21  
RUBRICA: *[assinatura]*



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PORTARIA Nº. 036/ 2022  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.**

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – HUGO PRADO SILVA, CPF: 020.482.185-12 (Presidente)
- II- JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA, CPF: 004.033.705-74 (Secretária)
- III- MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, CPF: 507.782.005-82 (Membro)

**Parágrafo único** – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pela Secretária **JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA**, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º. - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

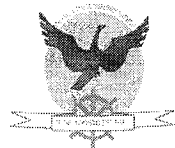
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 01 de dezembro de 2022.

**Luciano dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

RUA GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO - CEP 49170-000 - FONE: (79) 3281-1055  
CNPJ: 32.594.321/0001-73 - LARANJEIRAS - SERGIPE - E-mail: emlaranjeiras@lafonet.com.br  
Site: www.camaraadelaranjeiras.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 32  
RUBRICA: DM

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe, instituída nos termos da Portaria nº 36, de 01 de dezembro de 2022, vem justificar a contratação de empresa para a Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Laranjeiras, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que o valor orçado, não ultrapassou os valores estabelecidos em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras.

**CONSIDERANDO**, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

**CONSIDERANDO** que, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mais se torna a licitação neste caso inconveniente aos objetivos da administração quando colocado à tona a equação custo-benefício, verificou-se que a licitação traria maiores custos a administração do que benefícios, além do que, está aparentemente demonstrado no processo à pequenez do valor estimado para a contratação.

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME**, cotou o menor preço para a prestação dos serviços do objeto acima citado, baseado no que prescreve o Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, com a referida empresa, por um período de 12 (doze) meses.

**CONSIDERANDO** que existe lastro financeiro para o pagamento da despesa de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, ao tempo em que informamos à classificação orçamentária ao exercício de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos:15000 Próprios.

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm\\_laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm_laranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 33  
RUBRICA: EA

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, pelo acatamento da contratação e se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 inciso I e II da Lei 8.666/93, Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação do **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, no diário oficial desta casa legislativa, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

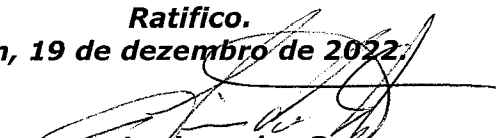
Laranjeiras/SE, 19 de dezembro de 2022.

  
**Hugo Prado Silva**  
Presidente da C.P.L.

  
**JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA**  
Secretária

  
**Marcos Antônio Menezes Sobral**  
Membro

**Ratifico.**  
**Em, 19 de dezembro de 2022.**

  
**Luciano dos Santos**  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 34  
RUBRICA: DM

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Laranjeiras, no exercício 2023.

**PRESTADOR DE SERVIÇO: CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME**

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**

**PRAZO:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

ACÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 19 de dezembro de 2022.

**Hugo Prado Silva**  
Presidente da CPL

**EXTRATO**

Nº PÁGINA: 35

RUBRICA: *[assinatura]*



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Laranjeiras, no exercício 2022.

**PRESTADOR DE SERVIÇO: CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR  
04888797528 ME**

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais).**

**PRAZO:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 19 de dezembro de 2022.

*[assinatura]*  
**Hugo Prado Silva**  
Presidente da CPL

Site: [camaradclaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradclaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm.laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm.laranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A960387162EB0B6FAA8F49



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 36  
RUBRICA:

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras**  
Nesta

Laranjeiras/SE, 20 de dezembro de 2022.

**À Assessoria Jurídica:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, está encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de **DISPENSA Nº 04/2022**, visando à contratação de empresa para a Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Laranjeiras, no exercício de 2023.

**Atenciosamente,**

**Hugo Prado Silva**  
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
**MINUTA DO CONTRATO Nº /20XX .**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME**, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, 24, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **Câmara**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, e do outro, a Empresa **CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME**, com sede a Rua Sagrado Coração de Jesus, Nº 13, Sala A, Bairro Centro, na Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ.nº 32.711.232/0001-44, devidamente representado pelo seu Sócio o Senhor **CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR** portador do CPF nº 048.887.975-28, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Laranjeiras no exercício de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, as parcelas mensais de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor global de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

2.1 – Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados mensalmente, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.2 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.3 – O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:15000 Próprios.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;
- 5.2- O serviço deverá ser realizado por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa;
- 5.3-Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução do serviço;
- 5.4-Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;
- 5.5-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- 5.6-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 5.7-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1-Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais da execução do serviço;
- 6.2--Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as mediadas necessárias;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:
- 8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;
- 8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;
- 8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**CLÁUSULA NONA - DA MULTA**

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 - Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente;

11.5 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado o (a) servidor(a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
CONTRATANTE**

**CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA  
JUNIOR 04888797528 ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 495814 / 2022**

**Inscrição Estadual:** 271636947

**Razão Social:** CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR-04888797528

**CNPJ:** 32711232000144

**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

**Atividade Econômica:** REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

**Endereço:** RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS SALA A 13 , CENTRO - LARANJEIRAS CEP: 49170000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **21/12/2022** , válida até **20/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202212210EVZ14**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PARECER JURÍDICO Nº 26 / 2022  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR, CNPJ n.º 32.711.232/0001-44** para o fornecimento de prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, pelo prazo de 12 meses, com valor global em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**INTERESSADO:** Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal de Laranjeiras

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. SERVIÇO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de consulta a respeito da Constitucionalidade e Legalidade de Contratação por meio de Dispensa de Licitação de empresa para a prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, para da Câmara Municipal de Laranjeiras.

Depreende-se dos autos, ordem de serviço determinando pesquisa de preço que foram encaminhadas às seguintes empresas: JÚNIOR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REDES, ALEXIA CYBER INFORMÁTICA e OSMÁRIO FEITOSA CAJÉ - ME.

Junto ao processo foi acostado parecer contábil informando que há dotação orçamentária para a contratação de empresa para a prestação dos serviços a serem contratados conforme rubrica de nº 3390.39.00.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

### II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Consoante Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 23 da Lei 8.666/93, sendo o limite para a presente modalidade, de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) nos termos do art. 24, II c/c 23, II, alínea, com redação do citado Decreto da Presidência da República.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto à 03 (três) empresas, sendo que ambas apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado, porém a empresa CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR, CNPJ n.º 32.711.232/0001-44 apresentou proposta com o menor valor.

Assim, a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Câmara Municipal de vereadores adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi: CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR, CNPJ n.º

RUA GETULIO VARGAS, 24 - CENTRO – CEP 49170-000 – FONE: (079) 3281-1055  
CNPJ 32.894.321/0001-73 – LARANJEIRAS-SERGIPE e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br  
www.camaradelaranjeiras.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

32.711.232/0001-44.


**VI – CONCLUSÃO**

---

Uma vez adotadas as providências assinaladas e abstendo, obviamente da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, entende esta Assessoria Jurídica que a contratação da empresa supracitada poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, uma vez que o contrato não ultrapassa o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), por exercício, conforme preceituado no art. 24, II, do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018 da Presidência da República.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Laranjeiras, 22 de dezembro de 2022.

  
**WHORTON LEON CRUZ DE LIMA**  
Advogado – OAB/SE nº 7828





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 48  
RUBRICA:

CONTRATO Nº 04/2023.

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME**, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, 24, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **Câmara**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, e do outro, a Empresa **CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME**, com sede a Rua Sagrado Coração de Jesus, Nº 13, Sala A, Bairro Centro, na Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ.nº 32.711.232/0001-44, devidamente representado pelo seu Sócio o Senhor **CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR** portador do CPF nº 048.887.975-28, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Laranjeiras no exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, as parcelas mensais de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor global de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

2.1 – Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados mensalmente, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.2 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.3 – O **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 49  
RUBRICA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos:15000 Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;

5.2- O serviço deverá ser realizado por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa;

5.3-Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução do serviço;

5.4-Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;

5.5-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.6-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

5.7-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1-Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADA** livre acesso aos locais da execução do serviço;

6.2--Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 50  
RUBRICA:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

### **CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.4 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

11.5 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado o (a) servidor(a) **Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio**, portador do CPF Nº **817.146.535-87**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 51  
RUBRICA: *SM*

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2023.

**ADRIANO SANTOS CARVALHO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
CONTRATANTE

*Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Junior*  
**CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA**  
JUNIOR 04888797528 ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Julia Maria Basseto Dantas*  
*Alto Breh*



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PÁGINA: 52  
RUBRICA:

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

**CONTRATO Nº 04/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

**CONTRATADO:** CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Laranjeiras no exercício de 2023.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

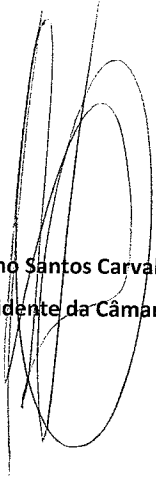
Fonte de Recursos:15000 Próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2023

  
**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente da Câmara

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 52

RUBRICA: [assinatura]

Nº PÁGINA: 53

RUBRICA: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888/97528 ME

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Laranjeiras no exercício de 2023.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art. 24 Incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2023

Adriano Santos Carvalho  
Presidente da Câmara

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm@aranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm@aranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 - Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1341AC40F88AFCEB054D93